



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2025 SAFIE/SUBAS/SES/RJ

Assunto: Orientações gerais sobre o medicamento Doxiciclina para tratamento de Febre Maculosa

Introdução

A Febre Maculosa (FM) é uma zoonose causada por bactérias do gênero *Rickettsia*, transmitidas por carrapatos. Assim, para que a infecção ocorra, é necessário que o carrapato infectado esteja fixado ao corpo humano. Deste modo, a transmissão da doença para seres humanos é facilitada pelo seu acesso a ambientes adequados ao carrapato vetor. Isso pode acontecer de forma direta – presença do ser humano no ambiente específico – ou indireta – quando o carrapato é levado ao domicílio por animais (cães ou caça, entre outros) ou, ainda, em roupas ou objetos.

No Brasil, a FM é registrada desde o século passado, com letalidade e diversidade clínica, passando a ser de **notificação obrigatória ao Ministério da Saúde a partir de 2001**. Nesse contexto, duas formas clínicas são reconhecidas para a FM no país: febre maculosa brasileira (FMB), causada por *Rickettsia rickettsii*, com casos graves e óbitos, predominando na região **Sudeste e no norte do estado do Paraná**; e febre maculosa causada por *Rickettsia parkeri* (FMRP), com casos moderados, **registrados nas regiões Sul, Sudeste e parte da região Nordeste**. Entretanto, atualmente a FM é confirmada em todas as regiões do território nacional.

Os principais vetores e reservatórios são os carrapatos do gênero *Amblyomma*, tais como *A. sculptum*, *A. aureolatum*, *A. ovale* e *A. tigrinum*. Entretanto, potencialmente, qualquer espécie de carrapato pode ser reservatório, como por exemplo, o carrapato do cão, *Rhipicephalus sanguineus*.

Aspectos Clínicos

A febre maculosa é uma zoonoses de alta letalidade, cujo diagnóstico precoce e manejo clínico-terapêutico são fundamentais para o sucesso do tratamento e a redução da morbimortalidade. O estado do Rio de Janeiro possui caráter endêmico e epidêmico, sendo mais comum em algumas regiões e épocas do ano, sendo a sazonalidade nos **meses de abril a outubro**, com maior período de transmissão da doença no estado.

Ainda, considerando a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde públicos e privados em todo o território nacional, os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente no SINAN, conforme Portaria GM/MS Nº 3.148, de 6 de fevereiro de 2024.

O período de incubação varia de 2 a 14 dias (média de 7 dias), com início súbito e agudo, com sinais e sintomas inespecíficos durante seus estágios iniciais: febre alta, cefaleia, mialgia, mal-estar generalizado, náuseas e vômitos. O sinal clínico mais evidente é o exantema, que aparece geralmente entre o 3º e 5º dia da doença, entretanto, pode não se manifestar em alguns pacientes, o que dificulta a suspeita clínica. Diante da natureza insidiosa da doença e do tempo crítico para a intervenção, o tratamento com o antimicrobiano de escolha deve ser iniciado prontamente.

O Ministério da Saúde (MS) recomenda fortemente que a terapêutica seja iniciada na

vigência da suspeita clínica, sem a necessidade de aguardar a confirmação laboratorial, visando a melhoria do prognóstico do paciente.

Tratamento Preconizado

Desde 2014, o medicamento **Doxiciclina** está incluído na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), contemplado pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), onde o Ministério da Saúde (MS) tem a responsabilidade pelo financiamento, aquisição e distribuição aos estados. O estado do Rio de Janeiro é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição para os 09 polos estratégicos distribuídos geograficamente no território estadual e aos municípios solicitantes.

O medicamento Doxiciclina constitui o tratamento de primeira escolha para todos os casos de suspeitos de *Rickettsia rickettsii* e de outras *riquetsioses*, conforme as diretrizes do MS. O medicamento é eficaz para o tratamento de casos da doença em **todas as faixas etárias**, incluindo crianças, por ser o agente mais eficaz e com perfil de segurança favorável, considerando os riscos associados à doença.

A Doxiciclina está disponível em três apresentações, **exclusivamente, para atendimento ao Programa SUS Febre Maculosa.**

- I - Doxiciclina 100 mg comprimido;
- II - Doxiciclina 100 mg comprimido solúvel;
- III - Doxiciclina 100 mg solução injetável.

Considerando a Nota Técnica Nº 11/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS, referente os critérios de utilização e registro do medicamento **Doxiciclina 100 mg** solução injetável, destaca-se que os médicos ou unidades hospitalares deverão preencher o formulário de registro da doxiciclina 100mg/5ml na plataforma REDCap, tendo em mãos os dados da instituição dispensadora, do prescritor, do paciente, do medicamento dispensado/total utilizado e da ficha de notificação do SINAN.

O tratamento dos casos de suspeitos de febre maculosa devem seguir o preconizado no [Guia de vigilância em saúde: volume 3 \(6ª edição - revisada\)](#) e [Febre Maculosa: aspecto epidemiológicos, clínicos e ambientais](#) do Ministério da Saúde.

Polos Estratégicos de Febre Maculosa

Para garantir o acesso rápido à Doxiciclina, o estado do Rio de Janeiro realizou a implementação de **09 (nove) polos estratégicos**, com funcionamento 24 horas, além do armazenamento na Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), para atendimento nos dias úteis, das 8 as 17 horas.

UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DE GUARDA E DISPENSAÇÃO DE DOXICICLINA 100 MG - ESTADO DO RIO DE JANEIRO			CONTATO
MUNICÍPIO POLO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO/TELEFONE	
Angra dos Reis	Hospital Geral de Japuíba	Endereço: Rua Japoranga, Nº 1.700, Bairro Japuíba - Angra dos Reis. Tel.: (24) 3370-6053 / (24) 3377-2680	epidemioangra@gmail.com fusarfarmacia@angra.rj.gov.br
Campos dos Goytacazes	Hospital Ferreira Machado	Rua Rocha Leão, Nº 2, Centro - Campos dos Goytacazes. Tel.: (22) 2733-2500 / (22) 98168-0023	dafcamposgoytacazes@gmail.com farmaciapolocampos@gmail.com

Itaperuna	UPA Itaperuna	Rua Dr. Itagiba F Nogueira, Nº 15, Cidade Nova - Itaperuna. Tel.: (22) 99945- 8675	epidemioitaperuna@gmail.com upa24hitaperuna@hotmail.com upaitaperuna@gmail.com
Macaé	Hospital Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva	Rodovia RJ Nº 168 - KM 4, Bairro Virgem Santa - Macaé. Tel.: (22) 2773- 0061 Ramal 247 ou 283	farmaciasemamc@macae.rj.gov.br pedidos.caf@macae.rj.gov.br
Três Rios	UPA Três Rios	Avenida Zoelo Sola, 2.100 – Triângulo, Três Rios - RJ. Tel.: (24) 2251-5955	epidemio3rios@yahoo.com coord.farmacia@tresrios.gov.br upatresrios@gmail.com
Volta Redonda	Hospital Municipal Dr. Nelson dos Santos Gonçalves	Rua Deputado Geraldo di Biasi, sem nº, Bairro Aterrado, Volta Redonda. Tel.: (24) 3512-8500	dvs.smsvr@gmail.com coordenacao.fmvvr@gmail.com
Rio de Janeiro	Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, nº 25, Irajá - Rio de Janeiro. Tel.: (21) 3111-2000 / (21) 3111-2030	farmaciahmfst@gmail.com
	Hospital Federal dos Servidores do Estado	R. Sacadura Cabral, 178 - Saúde - Rio de Janeiro. Tel.: (21) 2261-3131 / (21) 2263- 2036	farmaciahfse@gmail.com
	Instituto nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI FIOCRUZ	Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro. Tel.: (21) 3865- 9595 / (21) 3284-4706 / (21) 3284-4707	caf.sefarm@ini.fiocruz.br
COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM - CGA			
Almoxarifado Estadual - Rua Luiz Palmier, nº 762, Barreto, Niterói - RJ. Tel.: (21) 2624-1711 / (21) 2628-0161			

Fluxo de solicitação de medicamento no âmbito do estado do Rio de Janeiro

Os medicamentos poderão ser retirados diretamente nos polos estratégicos ou no almoxarifado estadual (CGA), mediante envio de documentação específica, conforme descrito abaixo:

A documentação específica* para o atendimento e retirada do medicamento são:

- IV - Cópia da ficha de notificação do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), devidamente preenchida e com numeração de registro.
- V - Prescrição médica solicitando o medicamento, contendo a posologia e o tempo de tratamento.
- VI - Informação do peso estimado do paciente.
- VII - Para a apresentação injetável, é obrigatório preenchimento do formulário na plataforma **REDCap** no seguinte link: https://redcap.link/doxiciclina_injetavel. O código

gerado, após o preenchimento do formulário, é essencial para solicitação do medicamento, na revisão de informações na ficha ou para adicionar dados complementares posteriormente.

Após a liberação do medicamento, a localidade deverá realizar agendamento prévio, para retirada junto à Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h às 17h.

OU

Caso a SMS tenha preferência na retirada em um dos polos estratégicos no âmbito do estado, a SMS deverá encaminhar a **documentação específica*** para o e-mail do polo escolhido, com cópia para a Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica (COOGAF) e para a Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses (GERDTVZ), com a posterior retirada, presencialmente, no referido polo, mediante a entrega da cópia de **documentação específica***.

Contatos

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica - COOGAF, através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 3385-9111 / 9112; ou com a Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses – GDTVZ, pelo e-mail zoonoses.ses@gmail.com, nos telefones (21) 3385-9847 / 9848.

Em casos de urgência, em horário não comercial, feriados e finais de semana, entrar em contato com o Plantão CIEVIS para demais orientações através do contato: **telefone:** (21) 98596-6553 - Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana. **E-mail:** notifica.ses.rj@gmail.com e notifica@saude.rj.gov.br

Considerações Finais

Solicita-se a ampla divulgação desta Nota Informativa, a fim de transferir as informações aqui prestadas aos profissionais de saúde inseridos nos serviços de saúde do SUS, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Para eventuais esclarecimentos, a Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica se encontra à disposição através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 3385-9111 / 9112.

Demais informações encontram-se disponíveis no site: [Medicamentos Estratégicos da Assistência Farmacêutica](#)

Referência bibliográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. [Febre Maculosa: aspecto epidemiológicos, clínicos e ambientais](#) [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. [Guia de vigilância em saúde: volume 3 \(6ª edição - revisada\)](#) [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2024.

Nota Técnica nº 11/2024 - CGZV/DEDT/SVSA/MS - Orientações para a utilização e o registro de uso do medicamento doxiciclina 100 mg, solução injetável, na utilização no tratamento de febre maculosa.

Nota Técnica nº 9/2023 - CGAFME/DAF/SECTICS/MS E CGZV/DEDT/SVSA/MS - Informação técnica sobre a substituição do medicamento Doxiciclina, dosagem 100 mg, injetável pelo medicamento Doxiciclina, dosagem 100 mg, comprimido solúvel, destinado o Programa de Vigilância e Controle da Febre Maculosa.

Natália Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID: 515.1795-7

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 435.9016-0

[1] Equipe técnica: Adriele Domingos Assis Freires (Farmacêutica Consultora Técnica)



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 13/12/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 15/12/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94178164** e o código CRC **4EEC9DE7**.